



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



PORTARIA DG Nº 60/2024

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP/TRT16 nº 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 000001250/2024;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 20, da IN nº 05/2017 SEGES/ME,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para avaliar e indicar a melhor solução para a reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – NIKOLE MELO DE MENDONÇA, servidora requisitada, lotada na Divisão de Engenharia e Arquitetura, matrícula nº 1831, lotada na Divisão de Engenharia e Arquitetura, como Integrante Demandante e Coordenadora da Equipe;

II – MATHEUS GODINHO SANTOS, Analista Judiciário - Apoio Especializado Engenharia, matrícula nº 2171, lotado na Divisão de Engenharia e Arquitetura, como Integrante Técnico; e

III – TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 2221, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, que será Integrante Administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 5º A contratação deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 e ao Plano Estratégico 2021-2026, do TRT 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na Resolução CNJ nº 347/2020, Resoluções CSJT nºs 310/2021 e 364/2023; Atos Regulamentares GP/TRT16 nºs 01/2015, 01 e 02/2023; Atos GP/TRT16 de nºs 005 a 010/2023, IN 58/2022 do SEGES, naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da contratação.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
65030-015 São Luís/MA
Fone: (98) 2109 - 9301



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 06/03/2024, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0106602** e o código CRC **3AEA79F0**.

Referência: Processo nº 000001250/2024

SEI nº 0106602